

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Processo CPL nº	040/2026
Objeto	Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos II
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
<i>Fundamento Legal</i>	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	28/07/2026 às 09h30 Min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Medicamentos II conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15/07/2026 às 18h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/07/2026 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	28/07/2026 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em

epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 1.066.388,46 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
325	3.3.90.30.09	10 302 1002 2460	02- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS	3020160 FDO X FDO ESTADUAL RES SS

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**.

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:

4.3.1.1 - A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

4.3.1.2 - A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de medicamentos não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos medicamentos, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com

autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a FUSAM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>).

5.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

6.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 8** deste Edital.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXOS I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitários e totais, apresentados por ITEM e LOTE expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em 05 (cinco) dias úteis, tão logo autorizada pela Administração mediante autorização de fornecimento, ou de forma parcelada conforme demanda, devendo ainda ser observado o **item 13** deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos

participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por LOTE ÚNICO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O sistema anunciará via chat a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a necessidade de apresentação da **ficha técnica de cada item ofertado por lote**, para melhor análise da área requisitante acerca do objeto solicitado, ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12.1 - o prazo para que o licitante insira a ficha técnica é de **até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.2.2**.

8.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o **item 8.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no **item 9.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo sistema, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. É critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no **item 9.1.6**.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados no **item 9.2** deste Edital, da empresa vencedora **deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63

Setor: Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br / audesplicita@fusam.com.br

Fone: (12) 3654 8803

A/C do Pregoeiro: Michele Gusmão

Pregão eletrônico nº 022/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s)

respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.2.3.1 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme solicitado no **ANEXO V - Termo de Referencia deste objeto**.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5 - Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**), Estadual (**certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS**) e Municipal (**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (**Anexo III**)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10-Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.11.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.12 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.13 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

9.2.14 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. (**Anexo III**);

9.2.15 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);

9.2.16 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo III.1 – Somente para cooperativas**)

9.2.16.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item **9.2.15** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.17 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (**Anexo IV**).

9.2.18 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.19 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações <https://www.licitafusamcacapava.com.br> . Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no **item 9.1.6**, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o **item 10.1.3** e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no **item 9.1.6** do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no **item 8.1.6**.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações desta Fundação, através da **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no **item 12.1** supra.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais obrigações da contratada.

13.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 16.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII**.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e

assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 15 de julho 2026.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **Medicamentos II** pelo período de 12 (doze) meses

Proponente:						
Endereço:						
Cidade:		Estado:		CEP:		
Fone ()		Fax ()		E-mail:		
CNPJ:		Insc. Estadual:				
LOTE 01- ANALGÉSICOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	5100	CP		
2		DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	5	FR		
3		FENTANILA 0,785/10ML IV/IM AMP. 10ML	7800	AMP		
4		MORFINA 10MG	150	CP		
5		PARACETAMOL 500MG	100	CP		
VALOR DO LOTE 01						
LOTE 02- ANESTÉSICOS E SEDATIVOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
6		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML/F/A/ S/ VASO	1300	FR		
VALOR DO LOTE 02						
LOTE 03 - ANSIOLÍTICOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07		DIAZEPAM 10MG CP	7500	CP		
08		DIAZEPAM 5MG CP	1000	CP		
VALOR DO LOTE 03						
LOTE 04 - ANTIARRÍTMICO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09		ADENOSINA 6MG/2ML AMP	150	AMP		
VALOR DO LOTE 04						
LOTE 05 - ANTIASMÁTICOS/BRONCODILATADORES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10		SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE FRC 200 DOSES	700	FR		
VALOR LOTE 05						
LOTE 06 - ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11		ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML IV R SC	900	SER.		
12		ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML IV E SC	1600	SER.		
13		ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML IV E SC	20	SER.		
14		HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML IV F/A	400	F/A		
VALOR DO LOTE 06						
LOTE 07- ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR

					UNITARIO	TOTAL
15		ÁCIDO VALPROICO 500 MG	50	CP		
16		DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	100	CP		
17		FENOBARBITAL 200MG/2 ML AMP	100	AMP		
VALOR DO LOTE 07						
LOTE 08 - ANTIDEPRESSIVOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18		AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CP	200	CP		
19		CITALOPRAM 20MG	30	CP		
VALOR DO LOTE 08						
LOTE 09 - ANTIDOTOS E ADSORVENTES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20		FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMP	100	AMP		
21		NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMP	50	AMP		
VALOR DO LOTE 09						
LOTE 10 - ANTIEMÉTICOS/ANTIÁCIDOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22		BROMOPRIDA 10MG CAP	50	CÁP.		
23		BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FRC 20ML	120	FR		
24		DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE AMP 10ML IV	12.000	AMP.		
25		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML AMP	12.100	AMP.		
VALOR LOTE 10						
LOTE 11- ANTIALÉRGICOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26		LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC 100ML	2	FR		
27		DEXCLORFENIRAMINA 2MG	50	CP		
28		PROMETAZINA 25MG	120	CP		
VALOR LOTE 11						
LOTE 12- ANTI-HIPERTENSIVOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29		ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP	3000	CP		
30		ATENOLOL 50MG	1800	CP		
31		CAPTAPRIL 25MG	12.200	CP		
32		CARVEDILOL 6,25MG	7.000	CP		
33		ENALAPRIL 10MG	1.300	CP		
34		HIDRALAZINA 25MG	5.900	CP		
35		LOSARTANO 50 MG CP	3.400	CP		
VALOR LOTE 12						
LOTE 13- ANTI-MICROBIANOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36		AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML AMP	400	AMP.		
37		AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRC 150ML	2	SUSP.		
38		AMOXICILINA 500MG CAP	700	CÁP.		
39		AMPICILINA 1G IM/IV	700	FR		
40		ANFOTERICINA B 50MG F/A	2.800	AMP.		
41		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI F/A IM	2.500	FR		

FENOBAR

42		BENZILPENICILIA PROCAÍNA 400.000UI F/A IM	100	FR		
43		CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP FRC 100ML	3	FR		
44		CEFALOTINA SODICA 1G F/A	1.000	FR		
45		CEFAZOLINA SODICA 1G F/A IM/IV	4.200	FR		
46		CEFTAZIDIMA 1G F/A	50	FR		
47		CEFTRIAXONA SODICA 1G F/A EV	22.200	FR		
48		CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOL	1.100	BOLSA		
49		CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML AMP IV	6.500	AMP.		
50		COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G BSN	200	BISN.		
51		LEVOFLOXACINO 500MG CP	50	CP		
52		METRONIDAZOL 500MG/100ML BOL IV	5.000	BOLSA		
53		NEOMICINA SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI/G BSN 10G	120	BISN.		
54		SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (80+16)MG/5ML AMP	200	AMP.		
55		TEICOPLANINA 400MG F/A IV/IM	100	FR		
56		VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG F/A IV	5.100	FR		
VALOR LOTE 13						
LOTE 14- ANTINFLAMATÓRIOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57		CETOPROFENO 100MG F/A IV	19.000	FR		
58		CETOPROFENO 100MG/2ML AMP IM	10.300	AMP.		
59		CETOPROFENO 50MG CP	1.650	CP		
60		DICLOFENACO DE SODIO 50MG CP	120	CP		
61		TENOXICAM 20MG F/A IV/IM	2.500	FR		
VALOR LOTE14						
LOTE 15- ANTIPARASITÁRIOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62		ALBENDAZOL 400MG CP	30	CP		
63		DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO FRC 100ML	3	LOÇ.		
VALOR LOTE15						
LOTE 16- ANTIPSICÓTICOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML AMP IV/IM	100	AMP.		
65		HALOPERIDOL 5MG CP	500	CP		
66		HALOPERIDOL 5MG/ML AMP IM/IV	900	AMP.		
67		LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML GTS FRC 20ML	2	FR		
68		QUETIAPINA, HEMIF. 100 MG CP	1000	CP		
69		QUETIAPINA 50 MG	1100	CP		
VALOR LOTE 16						
LOTE 17- COLÍRIO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
70		TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA FRC 10 ML	2	FR		
VALOR LOTE 17						
LOTE 18- CORTICOSTERÓIDES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
71		DEXAMETASONA 4MG COMP	60	CP		
72		DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME 10G	20	BISN.		
73		DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 10MG/2,5ML AMP	12.000	AMP.		

74		HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG F/A IM/IV	8.900	FR		
75		HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG F/A IV/IM	6.100	FR		
76		PREDNISONA 20MG CP	2.100	CP		
77		PREDNISONA 5MG CP	500	CP		
VALOR LOTE 18						
LOTE 19- HIPERGLICEMIANTE						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
78		GLICOSE HIPERTONICA 50% AMP 10ML	15	AMP.		
VALOR LOTE 19						
LOTE 20- HEMOSTÁTICO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79		TRANEXAMICO, ACIDO 250 MG/5ML AMP	3.100	AMP.		
VALOR LOTE 20						
LOTE 21- HIPOLIPEMIANTES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
80		SINVASTATINA 20 MG CP	2.600	CP		
VALOR LOTE 21						
LOTE 22- LAXANTES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
81		LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRC 120ML	220	FR		
82		OLEO MINERAL PURISSIMO FRC 100ML	200	FR		
83		PHOSFOENEMA 130ML	8	FR		
VALOR LOTE 22						
LOTE 23- SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
84		BICARBONATO, SODIO SOLUCAO 8,4% AMP 10ML	1.300	AMP.		
85		MAGNESIO, SULFATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	1.400	AMP.		
86		POTASSIO, CLORETO 19,1% AMP 10ML	2.900	AMP.		
87		SODIO, CLORETO SOLUCAO 20% AMP 10ML	3.200	AMP.		
VALOR LOTE 23						
LOTE 24- VASODILATADORES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
88		ESPIRONOLACTONA 100MG CP	300	CP		
89		ESPIRONOLACTONA 25MG CP	1.600	CP		
90		ESPIRONOLACTONA 50MG	50	CP		
91		NITROGLICERINA 50MG/10ML AMP IV	120	AMP.		
92		NOREPINEFRINA, HEMIITARTARATO 8MG/4ML AMP IV	9.300	AMP.		
93		FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP	16.200	AMP.		
94		FUROSEMIDA 40MG CP	1.600	CP		
VALOR LOTE 24						
LOTE 25- VITAMINA/SUPLEMENTO ALIMENTAR						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95		VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG CP	500	CP		
VALOR LOTE 25						
LOTE 26- OUTROS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR

					UNITARIO	TOTAL
96		ACICLOVIR SODICO 250MG F/A IV	100	FR		
97		ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML FRASCO	2	FR		
98		ACIDO TRICLOROACÉTICO 70% 5ML - FRASCO	1	FR		
99		ALFAPOETINA (ERITROPOETINA) 4.000UI/0,4ML	2	FR		
100		CISATRACURIO 2,MG/5ML	100	AMP.		
101		DIGOXINA 0,25MG CP	100	CP		
102		EPINEFRINA(ADRENALINA) 1MG/ML AMP	3.000	AMP.		
103		FLUCONAZOL 200MG/100ML BOL	300	BOLSA		
104		IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML GTS FRC 20ML	120	FR		
105		OXIMETAZOLINA 0,05% ADULTO FRC 20ML	2	FR		
106		PANCURONIO, BROMETO 4MG/2ML AMP	50	AMP.		
107		SABONETE ENXOFRE 90G	1	UNID.		
108		SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENV	300	ENV.		
109		SUXAMETONIO, CLORETO 100MG F/A	500	FR		
110		MESALAZINA 800 MG	50	CP		
111		OMEPRAZOL 40MG F/A IV	12.000	FR/ AMP		
112		AZITROMICINA 500MG CP	700	CP		
113		ÁGUA DESTILADA 500ML	80	FR		
114		TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	13.000	AMP.		
VALOR LOTE 26						
VALOR TOTAL DOS LOTES						

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava (FUSAM), que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 022/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico nº 022/2026., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- 6 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 7 A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico Nº 022/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**ANEXO IV****COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 022/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____ Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados. 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. LOCAL e DATA: _____ AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____ Pela contratada: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo: <i>Gerente Financeiro</i> CPF: _____ Assinatura: _____ GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ (*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

A presente licitação – Ata de Registro de preços, tem como objetivo a aquisição de medicamentos cujos contratos venceram além de itens que não foram contratados nas PE 001/2025, PE 004/2025 e PE 031/2025, este último fracassado. Estes medicamentos são essenciais para atender às necessidades do hospital, garantindo que não haja interrupção no atendimento e prevenindo qualquer prejuízo ao munícipe.

A licitação refere-se ao fornecimento de medicamentos para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência, com o intuito de assegurar a continuidade e a qualidade do tratamento aos pacientes atendidos pela instituição.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a FUSAM é o único hospital a prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Caçapava, sendo ainda referência para o município de Jambuí, contando com Pronto Socorro Adulto e Infantil de portas abertas, 24h por dia, ininterruptamente;

A abertura de licitação é essencial para viabilizar a aquisição de medicamentos padronizados pela FUSAM, necessários para o atendimento de pacientes. Esta licitação refere-se a medicamentos com contratos encerrados e os fracassos dos pregões eletrônicos, 001/2025, PE 004/2025 e 031/2025. Tais medicamentos são fundamentais para o cuidado de pacientes internados, atendimentos de urgência/emergência e realização de cirurgias.

O hospital é de atendimento aberto e está disponível a qualquer momento para prestar cuidados aos pacientes, tornando indispensável a disponibilidade desses medicamentos para garantir a adequação e continuidade do tratamento dentro da instituição.

Os estudos que identificaram as necessidades e justificaram a abertura deste processo licitatório como a solução mais viável estão detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ANALGÉSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP	COMPRIMIDO	5100	R\$0,04	R\$ 204,00
2	DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML GTS FRC 20ML	FRASCO	5	R\$2,49	R\$12,45
3	FENTANILA 0,785/10ML F/A IV/IM AMP 10ML	AMPOLA	7800	R\$2,80	R\$21.840,00
4	MORFINA 10MG - CP	COMPRIMIDO	150	R\$0,97	R\$145,50
5	PARACETAMOL 500MG CP	COMPRIMIDO	100	R\$0,08	R\$8,00
ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS					

73
 04/12/16
 m.monteiro

	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
6	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML F/A S/ VASO	FRASCO	1300	R\$4,39	R\$5.707,00
ANSIOLÍTICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
7	DIAZEPAM 10MG CP	COMPRIMIDO	7500	R\$0,06	R\$450,00
8	DIAZEPAM 5MG CP	COMPRIMIDO	1000	R\$0,07	R\$70,00
ANTIARRÍTMICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
9	ADENOSINA 6MG/2ML AMP	AMPOLA	150	R\$10,96	R\$1.644,00
ANTIASMÁTICOS/BRONCODILATADORES					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
10	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE FRC 200DOSES	FRASCO	700	R\$13,80	R\$9.660,00

**FUSAM**

FARMÁCIA DE SAÚDE E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

74
04/02/20
mmmentero

ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
11	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML IV E SC	SERINGA	900	R\$9,77	R\$8.793,00
12	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML IV E SC	SERINGA	1600	R\$15,75	R\$25.200,00
13	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML IV E SC	SERINGA	20	R\$35,79	R\$715,80
14	HEPARINA SODICA 5.000UI/5ML IV F/A	FRASCO/AMP	400	R\$9,42	R\$3.768,00
ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
15	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	50	R\$0,55	R\$27,50
16	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	100	R\$1,30	R\$130,00
17	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	AMPOLA	100	R\$2,49	R\$249,00

ANTIDEPRESSIVOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CP	COMPRIMIDO	200	R\$0,09	R\$18,00
19	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	30	R\$1,00	R\$30,00
ANTÍDOTOS E ADSORVENTES					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
20	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMP	AMPOLA	100	R\$5,35	R\$535,00
21	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMP	AMPOLA	50	R\$5,49	R\$274,50
ANTIEMÉTICOS / ANTIÁCIDOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
22	BROMOPRIDA 10MG CAP	CÁPSULA	50	R\$0,60	R\$30,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FRC 20ML	FRASCO	120	R\$3,05	R\$366,00
24	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+	AMPOLA	12000		R\$131.760,00

	GLICOSE+FRUTOSE AMP 10ML IV			R\$10,98	
25	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML AMP	AMPOLA	12100	R\$0,56	R\$6.776,00
ANTIALÉRGICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
26	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML FRC	FRASCO	2	R\$2,74	R\$5,48
27	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	50	R\$0,54	R\$27,00
28	PROMETAZINA 25MG CP	COMPRIMIDO	120	R\$0,23	R\$27,60
ANTI-HIPERTENSIVOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
29	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG CP	COMPRIMIDO	3000	R\$0,30	R\$90,00
30	ATENÓLOL 50MG CP	COMPRIMIDO	1800	R\$0,06	R\$108,00
31	CAPTÓPRIL 25MG CP	COMPRIMIDO	12200	R\$0,04	R\$488,00

32	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	7000	R\$0,10	R\$700,00
33	ENALAPRIL 10MG CP	COMPRIMIDO	1300	R\$0,06	R\$78,00
34	HIDRALAZINA 25MG CP	COMPRIMIDO	5900	R\$,0,40	R\$2.360,00
35	LOSARTANO 50MG CP	COMPRIMIDO	3400	R\$0,05	R\$170,00
ANTIMICROBIA NOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
36	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML AMP	AMPOLA	400	R\$5,70	R\$2.280,00
37	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRC 150ML	SUSPENSÃO	2	R\$7,83	R\$15,66
38	AMOXICILINA 500MG CAP	COMPRIMIDO	100	R\$0,24	R\$24,00
39	AMPICILINA 1G F/A IM/IV	FRASCO	700	R\$4,76	R\$3.332,00
40	ANFOTERICINA B 50MG F/A	AMPOLA	2800	R\$37,21	R\$104.188,00
41	BENZILPENICILI NA BENZATINA 1.200.000UI F/A IM	FRASCO	2500	R\$5,97	R\$14.925,00
42	BENZILPENICILI NA PROCAINA + POTASSICA 400.000UI F/A IM	FRASCO	100	R\$6,20	R\$620,00

43	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP FRC 100ML	SUSPENSÃO	3	R\$18,27	R\$54,81
44	CEFALOTINA SODICA 1G F/A	FRASCO	1000	R\$3,72	R\$3.720,00
45	CEFAZOLINA SODICA 1G F/A IM/IV	FRASCO	4200	R\$4,12	R\$17.304,00
46	CEFTAZIDIMA 1G F/A	FRASCO	50	R\$16,87	R\$843,50
47	CEFTRIAXONA SODICA 1G F/A EV	FRASCO	22200	R\$3,76	R\$83.472,00
48	CIPROFLOXACIN O 200MG/100ML BOL	FRASCO	1100	R\$7,47	R\$8.217,00
49	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML AMP IV	AMPOLA	6500	R\$2,64	R\$17.160,00
50	COLAGENASE + CLORANFENICO L 0,6UI+0,01G/G BSN	BISNAGA	200	R\$10,95	R\$2.190,00
51	LEVOFLOXACIN O 500MG CP	COMPRIMIDO	50	R\$0,63	R\$31,50
52	METRONIDAZO L 500MG/100ML BOL IV	BOLSA	5000	R\$3,86	R\$19.300,00
53	NEOMICINA SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI/G BSN 10G	BISNAGA	120	R\$1,90	R\$228,00

**FUSAM**

FUNDAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

79
040126
M. Monteiro

54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (80+16)MG/5ML	AMPOLA	200	R\$3,62	R\$724,00
55	TEICOPLANINA 400MG F/A IV/IM	FRASCO	100	R\$40,00	R\$4.000,00
56	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG F/A IV	FRASCO	5100	R\$6,87	R\$35.037,00
ANTINFLAMATÓRIOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
57	CETOPROFENO 100MG F/A IV	FRASCO	19000	R\$3,54	R\$67.260,00
58	CETOPROFENO 100MG/2ML AMP IM	AMPOLA	10300	R\$1,19	R\$12.257,00
59	CETOPROFENO 50MG CP	COMPRIMIDO	1650	R\$0,38	R\$627,00
60	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CP	COMPRIMIDO	120	R\$0,06	R\$7,20
61	TENOXICAM 20MG F/A IV/IM	FRASCO	2500	R\$5,50	R\$13.750,00
ANTIPARASITÁRIOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
62	ALBENDAZOL 400MG CP	COMPRIMIDO	30	R\$0,37	R\$11,10
63	DELTAMETRIN A 0,2MG/ML LOÇÃO FRC 100ML	LOÇÃO	3	R\$5,93	R\$17,79

ANTIPSICÓTICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
64	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML AMP IV/IM	AMPOLA	100	R\$2,08	R\$208,00
65	HALOPERIDOL 5MG CP	COMPRIMIDO	500	R\$0,20	R\$100,00
66	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP IM/IV	AMPOLA	900	R\$1,59	R\$1.431,00
67	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 40MG/ML GTS FRC 20ML	FRASCO	2	R\$10,99	R\$21,98
68	QUETIAPINA 100 MG	COMP	1000	R\$2,10	R\$2.100,00
69	QUETIAPINA, HEMIF. 50MG CP	COMP	1100	R\$2,60	R\$2.860,00
COLÍRIOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
70	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRC 10ML	FRASCO	2	R\$18,92	R\$37,84
CORTICOSTEROIDES					

	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
71	DEXAMETASON A 4MG COMP	COMPRIMIDO	60	R\$1,35	R\$81,00
72	DEXAMETASON A, ACETATO 1MG/G CREME 10G	CREME	20	R\$1,84	R\$36,80
73	DEXAMETASON A, FOSFATO DISSODICO 10MG/2,5ML AMP	AMPOLA	12000	R\$0,87	R\$10.440,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG F/A IM/IV	FRASCO	8900	R\$3,25	R\$28.925,00
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG F/A IV/IM	FRASCO	6100	R\$5,10	R\$31.110,00
76	PREDNISONA 20MG CP	COMPRIMIDO	2100	R\$0,31	R\$651,00
77	PREDNISONA 5MG CP	COMPRIMIDO	500	R\$0,12	R\$60,00
HIPERGLICEMIA ANTE					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
78	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMP 10ML	AMPOLA	15000	R\$0,51	R\$7650,00

HEMOSTÁTICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
79	TRANEXAMICO, ACIDO 250MG/5ML AMP	AMPOLA	3100	R\$3,82	R\$11.842,00
HIPOLIPEMIANTES					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
80	SINAVASTATINA 20MG CP	COMPRIMIDO	2600	R\$0,20	R\$520,00
LAXANTES					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
81	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRC 120ML	FRASCO	220	R\$4,60	R\$1.012,00
82	OLEO MINERAL PURISSIMO FRC 100ML	FRASCO	200	R\$3,38	R\$676,00
83	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	8	R\$19,86	R\$158,88
SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS					

	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
84	BICARBONATO, SODIO SOLUCAO 8,4% AMP 10ML	AMPOLA	1300	R\$1,11	R\$1.443,00
85	MAGNESIO, SULFATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	AMPOLA	1400	R\$1,48	R\$2.072,00
86	POTASSIO, CLORETO 19,1% AMP 10ML	AMPOLA	2900	R\$0,41	R\$1.189,00
87	SODIO, CLORETO SOLUCAO 20% AMP 10ML	AMPOLA	3200	R\$0,39	R\$1.248,00
VASODILATADORES E DIURÉTICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
88	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	COMP	300	R\$0,62	R\$186,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	COMP	1600	R\$0,18	R\$288,00
90	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	50	R\$0,80	R\$40,00
91	NITROGLICERINA 50MG/10ML AMP IV	AMPOLA	120	R\$41,78	R\$5.013,60
92	NOREPINEFRINA, HEMIITARTARATO 8MG/4ML AMP IV	AMPOLA	9300	R\$0,93	R\$8.649,00

93	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP	AMPOLA	16200	R\$0,66	R\$10.692,00
94	FUROSEMIDA 40MG CP	COMPRIMIDO	1600	R\$0,05	R\$80,00
VITAMINAS/SU PLEMENTO ALIMENTAR					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
95	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG CP	COMP	500	R\$0,86	R\$430,00
OUTROS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
96	ACICLOVIR SODICO 250MG F/A IV	AMPOLA	100	R\$5,93	R\$593,00
97	ACIDO TRICLOROACET ICO 70% 10ML FRASCO	FRASCO	2	R\$38,00	R\$76,00
98	ACIDO TRICLOROACÉT ICO 70% 5ML - FRASCO	FRASCO	1	R\$72,71	R\$72,71
99	ALFAPOETINA (ERITROPOETIN A) 4.000UI/0,4ML	FRASCO	2	R\$19,70	R\$39,40

OUTROS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
100	CISATRACURIO 2,MG/5ML	AMPOLA	100	19,80	R\$1.980,00
101	DIGOXINA 0,25MG CP	COMPRIMIDO	100	R\$0,21	R\$21,00
102	EPINEFRINA(ADRENALINA) 1MG/ML AMP	AMPOLA	3000	R\$0,87	R\$2.610,00
103	FLUCONAZOL 200MG/100ML BOL	BOLSA	300	R\$5,30	R\$1.590,00
104	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML GTS FRC 20ML	FRASCO	120	R\$1,22	R\$146,40
105	OXIMETAZOLIN A 0,05% ADULTO FRC 20ML	FRASCO	2	R\$5,40	R\$10,80
106	PANCURONIO, BROMETO 4MG/2ML AMP	AMPOLA	50	R\$5,45	R\$272,50
107	SABONETE ENXOFRE 90G	UNIDADE	1	R\$8,52	R\$8,52
107	SACCHAROMYC ES BOULARDII 200MG ENV	ENVELOPE	300	R\$1,99	R\$597,00
109	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG F/A	FRASCO	500	R\$18,60	R\$9.300,00
110	MESALAZINA 800MG	COMP	50	R\$2,27	R\$113,50
111	OMEPRAZOL 40MG F/A EV	FRASCO/AMP	12000	R\$10,69	R\$115.452,00

112	AZITROMOCINA 500 MG	COMP	700	R\$1,07	R\$749,00
113	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	80	R\$10,20	R\$816,00
114	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA	13000	R\$1,13	R\$14.690,00

Com base nesse contexto, a presente aquisição é essencial para assegurar que os pacientes não fiquem sem os medicamentos necessários, evitando comprometer o tratamento e a qualidade do atendimento.

3 - Descrição da solução

A solução para a aquisição de medicamentos deve garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para a prestação de serviços de saúde, atendendo às necessidades das unidades hospitalares com segurança, qualidade e economicidade.

Objetivo é garantir a disponibilidade de medicamentos para a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais, promovendo o atendimento eficaz e ininterrupto aos pacientes, conforme os padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde.

3.2 Descrição/Quantitativo:

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços e visa atender às demandas da Instituição. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a realizar a contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vale destacar que a necessidade de medicamentos é volátil e pode variar conforme a demanda do hospital, o que justifica a utilização da Ata de Registro de Preços, uma vez que não é possível prever com exatidão o volume de consumo ao longo do período de contratação. Assim, a ausência de um valor exato reflete a natureza imprevisível das necessidades de abastecimento da Instituição.

4 - Vigência do Contrato

No ato de prorrogação da vigência da Ata de O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os detentores do registro cumpram satisfatoriamente suas obrigações e seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme os termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados proporcionalmente, até o limite do quantitativo original - 1 (um) ano.

5 - Dos Requisitos para Contratação

5.1 Participação de Empresas Reunidas sob a Forma de Consórcio

5.1.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, conforme a previsão do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte regulamento:

a. As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar, de forma conjunta, os documentos necessários à habilitação jurídica, incluindo uma Declaração de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, assinada por todas as empresas consorciadas.

b. As licitantes reunidas sob a forma de consórcio deverão apresentar um documento indicando a empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das demais consorciadas. Esta empresa ficará responsável por todas as tratativas realizadas com a Instituição.

c. Exceto nas comprovações de Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e indicadores apresentados por cada consorciado, conforme o artigo 15, III da Lei nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de

habilitação. A desclassificação de qualquer consorciada implicará na automática desclassificação do consórcio.

5.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar à Instituição, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.1.3 Não será permitida a participação de um membro consorciado em mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.1.4 A substituição de um consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e estará condicionada à comprovação de que a nova empresa consorciada possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para efeito de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.2 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

5.2.1 Em conformidade com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, serão considerados incompatíveis com os critérios definidos nesta licitação aqueles itens que envolvam medicamentos comuns.

5.3 Das Amostras

5.3.1 As empresas declaradas vencedoras dos itens a serem adquiridos não deverão apresentar amostras, desde que as descrições dos itens ofertados sejam compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Da Exigência de Carta de Solidariedade

5.4.1 Caso o fornecedor, revendedor ou distribuidor seja diferente do fabricante, poderá, a critério da Instituição, ser exigida uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure o cumprimento do contrato.

5.5 Da Subcontratação

5.5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

6. Habilitação

6.1 DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

6.1.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, com o objetivo de buscar a melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.1.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, visando atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, com a intenção de evitar a distorção no preço ao realizar a disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo para a escolha da melhor proposta para a **Instituição**.

6.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

6.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

6.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores.

6.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.6 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.7 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

6.3.8 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

6.3.9 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

6.3.10 Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

6.3.11 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da Instituição, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.3.12 Deverá apresentar documentação comprobatória de que, quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverá possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

6.3.13 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

6.3.14 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.3.15 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

6.3.16 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.17 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

6.3.18 Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

- **ILG** – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- **ILC** – Ativo Circulante
Passivo Circulante
- **IE** – Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde:

- **ILG** = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.
- **ILC** = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.
- **IE** = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

6.3.19 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.3.20 As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3.21 As empresas deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a

contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.22 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

6.3.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.24 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, conforme o caso, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.3.25 Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

6.2.26 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

6.3.27 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.28 Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuitamente e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.29 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.30 O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

6.4 DOS LAUDOS / CERTIFICAÇÕES

6.4.1 Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe.

6.4.2 Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente, compatível com o objeto licitado. Na desobrigação deste item, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

6.4.3 Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária compatível com o objeto licitado.

6.4.4 Registro dos produtos que pretende oferecer junto ao Ministério da Saúde.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.

6.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

6.5.3 Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.

6.5.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

6.5.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

7. Do Critério de Julgamento

7.1 O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.2 Os Lotes/Grupos de itens são compostos por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou de condições comerciais semelhantes existentes entre eles. Todavia a aglutinação em lotes vislumbra ainda a obtenção de ganho em economia de escala.

8 - Execução

A entrega deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho, no seguinte endereço: FUSAM - Setor de almoxarifado – Avenida Dr. Pereira de Matos, 63 – Centro – Caçapava/SP.

8.1 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

8.2 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8.3 O material será recebido pelo profissional do setor de almoxarifado, que fará a conferência do item em conjunto com o setor de farmácia.

8.4 O produto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda às especificações descritas. A substituição deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

8.5 Cada entrega deverá ser acompanhada de:

- ✓ Nota fiscal dos itens entregues, em 2 (duas) vias, especificação dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes;
- ✓ Os materiais estão sujeitos à devolução após análise de qualidade e conformidade.

9 - Gestão do Contrato:

9.1 - Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo totalmente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as especificações dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes;

9.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.3 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5 - O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - Garantia

10.1 Os MEDICAMENTOS que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade utilizadas na fabricação do medicamento.

10.2 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos MEDICAMENTOS que apresentarem defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do medicamento das dependências do Hospital pelo fornecedor autorizado.

10.3 O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.5 Será exigido o pagamento de uma garantia de 1% do valor estimado para a contratação, conforme as modalidades previstas no § 1º do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 - Medição e Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela administração, conforme especificado neste Termo de Referência;

11.1 A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal do Produto à CONTRATANTE, por email : supervisão.compras@fusam.com.br na liberação do produto para entrega na FUSAM no setor de almoxarifado.

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

11.3 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2026.

Processo ADM Nº. 040/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 022/2026 - SRP Nº 008/2026

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:.....

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos II”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR^a MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA
_____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS II, EM CONFORMIDADE COM A
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos II, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária,, responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº - I.E nº

Rua, nº, bairro:, município/.....

CEP:-Telefone: (....)..... - e-mail

Representante Legal

.....
RG nº- CPF nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____,
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-

base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{(IPC) - 1}{(IPC_o)} \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 – Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

7.7 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12(doze)meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.7.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{(IPC) - 1}{(IPC_o)} \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.11 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos **(Anexo III)** sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

- I** - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 - Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 – Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1- Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº..... - I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município:...../.....
CEP:..... - Telefone:(...)..... - e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... - CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 022/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

11.4 Os produtos entregues deverão estar acompanhados de:

- ✓ Nota Fiscal dos itens entregues;
- ✓ Comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada através de consultas em sítios eletrônicos oficiais;

11.5 Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

12 - Estimativa de Preços

Valor total Estimado – podendo sofrer alterações após cotação setor de compras -
R\$ 911.746,32

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

Caçapava, 01 de Abril de 2026.


Sra. Tamiris Stefani dos Santos
Farmacêutica
CPF 123194

Tamiris Stefani dos Santos
Farmacêutica



Daiany Helena de Souza Dias
Diretora Assistencial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo, se já constituído;

Número da requisição de compra nº 915/2026

Demais informações pertinentes **Processo de abertura de licitação de Medicamentos**

2. ÁREA REQUISITANTE

- Farmácia

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tamiris Stefani dos Santos – Farmacêutica

Daiany Helena de Souza Dias – Diretoria Assistencial

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Lei nº 8.080/1990** – Lei Orgânica da Saúde (SUS).
- **Lei nº 6.360/1976** – Dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos.
- **Decreto nº 7.508/2011** – Regulamenta a organização do SUS.
- **Decreto nº 10.024/2019** – Pregão eletrônico.
- **Lei Complementar nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Normas Sanitárias:

- **RDC ANVISA nº 44/2009** – Boas práticas farmacêuticas.
- **RDC ANVISA nº 204/2006** – Boas práticas de distribuição e transporte de medicamentos.
- **RDC ANVISA nº 301/2019** – Boas práticas de fabricação.
- **RDC ANVISA nº 430/2020** – Boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, seguro e regular de medicamentos indispensáveis à assistência hospitalar, visando garantir a continuidade dos tratamentos, a execução adequada dos protocolos clínicos e a segurança dos pacientes atendidos pela instituição.

O problema identificado refere-se ao risco de desabastecimento, ocasionado por fatores como aumento da demanda assistencial, variações no perfil epidemiológico, vencimento de estoques, descontinuidade de fornecimento no mercado, falhas em processos licitatórios anteriores e oscilações de consumo não previstas. Tal cenário compromete diretamente o funcionamento das unidades hospitalares, podendo resultar na suspensão de procedimentos, atrasos em tratamentos e agravamento do estado clínico dos pacientes.

Essa situação gera impacto direto sobre o interesse público, uma vez que a prestação dos serviços de saúde é um dever do Estado e um direito fundamental do cidadão, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal. O interesse público, conforme a doutrina administrativa, representa a soma dos interesses da coletividade, devendo a Administração Pública adotar medidas que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à preservação da vida e da saúde.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo principal:

- Garantir a continuidade da assistência hospitalar;
- Evitar interrupções nos tratamentos e procedimentos;
- Reduzir riscos clínicos e eventos adversos;
- Assegurar a observância aos protocolos terapêuticos;
- Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica por se tratar de atividade essencial e inadiável, cuja interrupção comprometeria direitos fundamentais da população, impactando diretamente a saúde, a dignidade e a segurança dos usuários do sistema hospitalar.

Assim, a realização do processo de contratação visa atender de forma eficaz, responsável e contínua às necessidades assistenciais da instituição, garantindo que os pacientes recebam o tratamento adequado no tempo oportuno, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim, os itens estão inclusos no PCA 2026, valores com base consumo exercício anterior, a contratação se faz necessária para rotina hospitalar e garante um atendimento seguro e eficaz aos pacientes, promovendo a humanização e a qualidade no serviço prestado pelo sistema de saúde.

LOTE 01	ANALGÉSICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP	COMPRIMIDO	5100	R\$0,04	R\$ 204,00
2	DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML GTS FRC 20ML	FRASCO	5	R\$2,49	R\$12,45
3	FENTANILA 0,785/10ML F/A IV/IM AMP 10ML	AMPOLA	7800	R\$2,80	R\$21.840,00
4	MORFINA 10MG - CP	COMPRIMIDO	150	R\$0,97	R\$145,50
5	PARACETAMOL 500MG CP	COMPRIMIDO	100	R\$0,08	R\$8,00
ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML F/A S/ VASO	FRASCO	1300	R\$4,39	R\$5.707,00
ANSIOLÍTICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
7	DIAZEPAM 10MG CP	COMPRIMIDO	7500	R\$0,06	R\$450,00

8	DIAZEPAM 5MG CP	COMPRIMID O	1000	R\$0,07	R\$70,00
ANTIARRÍTMICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	ADENOSINA 6MG/2ML AMP	AMPOLA	150	R\$10,96	R\$1.644,00
ANTIASMÁTICOS/BRONCODILATADORES					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE FRC 200DOSES	FRASCO	700	R\$13,80	R\$9.660,00
ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML IV E SC	SERINGA	900	R\$9,77	R\$8.793,00
12	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML IV E SC	SERINGA	1600	R\$15,75	R\$25.200,0 0
13	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML IV E SC	SERINGA	20	R\$35,79	R\$715,80
14	HEPARINA SODICA 5.000UI/5ML IV F/A	FRASCO/AMP	400	R\$9,42	R\$3.768,00
ANTICONSULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMID O	50	R\$0,55	R\$27,50
16	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMID O	100	R\$1,30	R\$130,00
17	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	AMPOLA	100	R\$2,49	R\$249,00
ANTIDEPRESSIVOS					

	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CP	COMPRIMIDO	200	R\$0,09	R\$18,00
19	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	30	R\$1,00	R\$30,00
ANTÍDOTOS E ADSORVENTES					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
20	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMP	AMPOLA	100	R\$5,35	R\$535,00
21	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMP	AMPOLA	50	R\$5,49	R\$274,50
ANTIEMÉTICOS/ANTIÁCIDOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
22	BROMOPRIDA 10MG CAP	CÁPSULA	50	R\$0,60	R\$30,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FRC 20ML	FRASCO	120	R\$3,05	R\$366,00
24	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE AMP 10ML IV	AMPOLA	12000	R\$10,98	R\$131.760,00
25	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML AMP	AMPOLA	12100	R\$0,56	R\$6.776,00
ANTIALÉRGICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC 100ML	FRASCO	2	R\$2,74	R\$5,48
27	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	50	R\$0,54	R\$27,00

28	PROMETAZINA 25MG CP	COMPRIMID O	120	R\$0,23	R\$27,60
ANTI-HIPERTENSIVOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
29	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP	COMPRIMID O	3000	R\$0,30	R\$90,00
30	ATENOLOL 50MG CP	COMPRIMID O	1800	R\$0,06	R\$108,00
31	CAPTOPRIL 25MG CP	COMPRIMID O	12200	R\$0,04	R\$488,00
32	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMID O	7000	R\$0,10	R\$700,00
33	ENALAPRIL 10MG CP	COMPRIMID O	1300	R\$0,06	R\$78,00
34	HIDRALAZINA 25MG CP	COMPRIMID O	5900	R\$,0,40	R\$2.360,00
35	LOSARTANO 50MG CP	COMPRIMID O	3400	R\$0,05	R\$170,00
ANTI-MICROBIANOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
36	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML AMP	AMPOLA	400	R\$5,70	R\$2.280,00
37	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRC 150ML	SUSPENSÃO	2	R\$7,83	R\$15,66
38	AMOXICILINA 500MG CAP	COMPRIMID O	100	R\$0,24	R\$24,00
39	AZITROMOCINA 500 MG	COMP	700	R\$1,07	R\$749,00
40	ANFOTERICINA B 50MG F/A	AMPOLA	2800	R\$37,21	R\$104.188,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI F/A IM	FRASCO	2500	R\$5,97	R\$14.925,00
42	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000UI F/A IM	FRASCO	100		

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

				R\$6,20	R\$620,00
43	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP FRC 100ML	SUSPENSÃO	3	R\$18,27	R\$54,81
44	CEFALOTINA SODICA 1G F/A	FRASCO	1000	R\$3,72	R\$3.720,00
45	CEFAZOLINA SODICA 1G F/A IM/IV	FRASCO	4200	R\$4,12	R\$17.304,00
46	CEFTAZIDIMA 1G F/A	FRASCO	50	R\$16,87	R\$843,50
47	CEFTRIAXONA SODICA 1G F/A EV	FRASCO	22200	R\$3,76	R\$83.472,00
48	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOL	FRASCO	1100	R\$7,47	R\$8.217,00
49	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML AMP IV	AMPOLA	6500	R\$2,64	R\$17.160,00
50	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G BSN	BISNAGA	200	R\$10,95	R\$2.190,00
51	LEVOFLOXACINO 500MG CP	COMPRIMIDO	50	R\$0,63	R\$31,50
52	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOL IV	BOLSA	5000	R\$3,86	R\$19.300,00
53	NEOMICINA SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI/G BSN 10G	BISNAGA	120	R\$1,90	R\$228,00
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (80+16)MG/5ML	AMPOLA	200	R\$3,62	R\$724,00
55	TEICOPLANINA 400MG F/A IV/IM	FRASCO	100	R\$40,00	R\$4.000,00
56	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG F/A IV	FRASCO	5100	R\$6,87	R\$35.037,00
ANTINFLAMATÓRIOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
57	CETOPROFENO 100MG F/A IV	FRASCO	19000	R\$3,54	R\$67.260,00
58	CETOPROFENO 100MG/2ML AMP IM	AMPOLA	10300	R\$1,19	R\$12.257,00
59	CETOPROFENO 50MG CP	COMPRIMIDO	1650	R\$0,38	R\$627,00

60	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CP	COMPRIMID O	120	R\$0,06	R\$7,20
61	TENOXICAM 20MG F/A IV/IM	FRASCO	2500	R\$5,50	R\$13.750,00
ANTI PARASITÁRIOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
62	ALBENDAZOL 400MG CP	COMPRIMID O	30	R\$0,37	R\$11,10
63	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO FRC 100ML	LOÇÃO	3	R\$5,93	R\$17,79
ANTI PSICÓTICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
64	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML AMP IV/IM	AMPOLA	100	R\$2,08	R\$208,00
65	HALOPERIDOL 5MG CP	COMPRIMID O	500	R\$0,20	R\$100,00
66	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP IM/IV	AMPOLA	900	R\$1,59	R\$1.431,00
67	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML GTS FRC 20ML	FRASCO	2	R\$10,99	R\$21,98
68	QUETIAPINA 100 MG	COMP	1000	R\$2,10	R\$2.100,00
69	QUETIAPINA, HEMIF. 50MG CP	COMP	1100	R\$2,60	R\$2.860,00
COLÍRIOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
70	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRC 10ML	FRASCO	2	R\$18,92	R\$37,84
CORTICOSTERÓIDES					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
71	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMPRIMID	60	R\$1,35	R\$81,00

		O			
72	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME 10G	CREME	20	R\$1,84	R\$36,80
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 10MG/2,5ML AMP	AMPOLA	12000	R\$0,87	R\$10.440,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG F/A IM/IV	FRASCO	8900	R\$3,25	R\$28.925,00
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG F/A IV/IM	FRASCO	6100	R\$5,10	R\$31.110,00
76	PREDNISONA 20MG CP	COMPRIMID O	2100	R\$0,31	R\$651,00
77	PREDNISONA 5MG CP	COMPRIMID O	500	R\$0,12	R\$60,00
HIPERGLICEMIANTE					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
78	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMP 10ML	AMPOLA	15000	R\$0,51	R\$7650,00
HEMOSTÁTICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
79	TRANEXAMICO, ACIDO 250MG/5ML AMP	AMPOLA	3100	R\$3,82	R\$11.842,00
HIPOLIPEMIANTES					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
80	SINVASTATINA 20MG CP	COMPRIMID O	2600	R\$0,20	R\$520,00
LAXANTES					

	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
81	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRC 120ML	FRASCO	220	R\$4,60	R\$1.012,00
82	OLEO MINERAL PURISSIMO FRC 100ML	FRASCO	200	R\$3,38	R\$676,00
83	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	8	R\$19,86	R\$158,88
SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
84	BICARBONATO, SODIO SOLUCAO 8,4% AMP 10ML	AMPOLA	1300	R\$1,11	R\$1.443,00
85	MAGNESIO, SULFATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	AMPOLA	1400	R\$1,48	R\$2.072,00
86	POTASSIO, CLORETO 19,1% AMP 10ML	AMPOLA	2900	R\$0,41	R\$1.189,00
87	SODIO, CLORETO SOLUCAO 20% AMP 10ML	AMPOLA	3200	R\$0,39	R\$1.248,00
VASODILATADORES E DIURÉTICOS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
88	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	COMP	300	R\$0,62	R\$186,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	COMP	1600	R\$0,18	R\$288,00
90	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	50	R\$0,80	R\$40,00
91	NITROGLICERINA 50MG/10ML AMP IV	AMPOLA	120	R\$41,78	R\$5.013,60
92	NOREPINEFRINA, HEMIITARTARATO 8MG/4ML AMP IV	AMPOLA	9300	R\$0,93	R\$8.649,00
93	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP	AMPOLA	16200	R\$0,66	R\$10.692,00
94	FUROSEMIDA 40MG CP	COMPRIMIDO	1600	R\$0,05	R\$80,00
VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

		ÃO	DE	UNITÁRI O	TOTAL ESTIMADO
95	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG CP	COMP	500	R\$0,86	R\$430,00
OUTROS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
96	ACICLOVIR SODICO 250MG F/A IV	AMPOLA	100	R\$5,93	R\$593,00
97	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML FRASCO	FRASCO	2	R\$38,00	R\$76,00
98	ACIDO TRICLOROACÉTICO 70% 5ML - FRASCO	FRASCO	1	R\$72,71	R\$72,71
99	ALFAPOETINA (ERITROPOETINA) 4.000UI/0,4ML	FRASCO	2	R\$19,70	R\$39,40

OUTROS					
	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
100	CISATRACURIO 2,MG/5ML	AMPOLA	100	19,80	R\$1.980,00
101	DIGOXINA 0,25MG CP	COMPRIMID O	100	R\$0,21	R\$21,00
102	EPINEFRINA(ADRENALINA) 1MG/ML AMP	AMPOLA	3000	R\$0,87	R\$2.610,00
103	FLUCONAZOL 200MG/100ML BOL	BOLSA	300	R\$5,30	R\$1.590,00
104	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML GTS FRC 20ML	FRASCO	120	R\$1,22	R\$146,40
105	OXIMETAZOLINA 0,05% ADULTO FRC 20ML	FRASCO	2	R\$5,40	R\$10,80
106	PANCURONIO, BROMETO 4MG/2ML AMP	AMPOLA	50	R\$5,45	R\$272,50
107	SABONETE ENXOFRE 90G	UNIDADE	1	R\$8,52	R\$8,52
108	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENV	ENVELOPE	300	R\$1,99	R\$597,00

109	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG F/A	FRASCO	500	R\$18,60	R\$9.300,00
110	MESALAZINA 800MG	COMP	50	R\$2,27	R\$113,50
111	OMEPRAZOL 40MG F/A EV	FRASCO/AMP	12000	R\$10,69	R\$128.280,00
112	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA	13000	\$1,13	R\$14.690,00
113	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	80	R\$10,20	R\$816,00

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos para uso hospitalar, devendo atender aos requisitos técnicos, sanitários e operacionais indispensáveis para assegurar a qualidade, a segurança do paciente e a continuidade da assistência.

7.1. Requisitos técnicos necessários

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

Possuir registro válido na ANVISA.

Ser fabricados por empresas autorizadas e regularizadas junto aos órgãos competentes.

Fornecedores com Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Transporte, conforme RDCs da ANVISA.

Apresentar rastreabilidade por lote e data de validade.

Entregas conforme cronograma e em condições adequadas de armazenamento e transporte.

Prazo mínimo de validade no ato da entrega: mínimo de 75% do prazo total do produto.

Adequação às especificações do CATMAT – Compras.gov.br.

Atendimento às exigências de farmacovigilância e recolhimento, quando necessário.

7.2. Padrões mínimos de qualidade

Para permitir a seleção da proposta mais vantajosa, os medicamentos deverão atender aos seguintes padrões mínimos:

- Integridade da embalagem primária e secundária;
- Rotulagem legível e em língua portuguesa;
- Ausência de avarias, contaminações ou violações;
- Estabilidade físico-química comprovada;
- Conformidade com a Farmacopeia Brasileira ou compêndios reconhecidos;
- Apresentação conforme descrito no edital (dosagem, forma farmacêutica, volume e concentração).

7.3. Verificação do atendimento aos padrões

Para fins de comprovação da qualidade, a Administração poderá exigir:

- Documentação sanitária (registro ANVISA, AFE, certificados);
- Laudos técnicos e certificados de análise do fabricante;
- Exame de conformidade por profissional habilitado (farmacêutico responsável);

7.4. Sustentabilidade e aproveitamento de recursos locais

Sempre que possível, sem prejuízo à competitividade, serão adotadas práticas sustentáveis, tais como:

- Prioridade a fornecedores com logística reversa de embalagens;
- Redução de resíduos e embalagens excessivas;
- Incentivo ao fornecimento regional, desde que atendidos os requisitos técnicos;
- Otimização das rotas de entrega para redução de emissões.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base em dados históricos de consumo, considerando a demanda assistencial do hospital, o perfil epidemiológico da população

atendida, a sazonalidade de doenças, a rotatividade de leitos, os atendimentos de urgência e emergência, além das projeções de crescimento da demanda.

A estimativa foi elaborada a partir de:

- Relatórios de consumo da Farmácia Hospitalar dos últimos 12 meses;
- Registros de saída por setor (enfermarias, UTI, pronto atendimento, centro cirúrgico);
- Índices de perdas por vencimento e avarias;
- Inclusão de novos protocolos clínicos;
- Previsão de atendimentos e procedimentos;
- Histórico de desabastecimentos e substituições emergenciais.

As quantidades apuradas encontram-se consolidadas em planilha específica, com memória de cálculo, considerando margem técnica de segurança para evitar desabastecimento.

8.1. Quantitativo estimado

O quantitativo estimado corresponde ao consumo médio mensal multiplicado pelo período contratual, acrescido de margem de segurança, conforme demonstrado nos documentos anexos.

O quantitativo final representa a demanda real do hospital e visa assegurar a continuidade da assistência sem excessos de estoque.

8.2. Natureza do objeto

O objeto trata-se de bem comum, uma vez que os medicamentos possuem especificações padronizadas, disponíveis no mercado e amplamente comercializados, permitindo ampla competição.

8.3. Caráter da contratação

A contratação possui caráter continuado, pois os medicamentos são insumos essenciais ao funcionamento permanente do hospital, sendo indispensáveis para a manutenção das atividades assistenciais.

8.4. Duração inicial do contrato

Sugere-se que a duração inicial seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, uma vez que:

- Permite melhor planejamento orçamentário;
- Garante regularidade no abastecimento;

- Facilita a gestão de estoques;
- Reduz riscos de descontinuidade.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de medicamentos hospitalares, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das alternativas existentes.

9.1. Soluções disponíveis no mercado

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de medicamentos, por meio de:

- Indústrias farmacêuticas devidamente registradas na ANVISA;
- Distribuidores e atacadistas especializados em fornecimento para hospitais e órgãos públicos;
- Empresas participantes de atas de registro de preços de outros entes públicos;
- Plataformas governamentais como o Compras.gov.br, com ampla base de fornecedores e preços praticados.

Os medicamentos hospitalares são bens padronizados, com especificações técnicas definidas por princípios ativos, dosagem e forma farmacêutica, não havendo restrição significativa de mercado.

9.2. Avaliação de restrições e competitividade

Não foram identificadas restrições relevantes que limitem a competitividade, desde que mantidos os requisitos sanitários indispensáveis, como:

- Registro na ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Cumprimento das boas práticas sanitárias.

Tais exigências são essenciais para garantir a segurança do paciente e não configuram restrição indevida à competitividade.

9.3. Compra x locação

Considerando a natureza do objeto (medicamentos), não se aplica a alternativa de locação, sendo a compra a única solução viável e economicamente adequada.

9.4. Serviços de apoio e logística

Foram identificados diversos fornecedores com atuação regional e nacional, com capacidade de:

- Entregas fracionadas e programadas;
- Armazenamento adequado;
- Transporte com controle de temperatura, quando aplicável;
- Atendimento próximo à FUSAM, reduzindo prazos e riscos logísticos.

9.5. Contratações similares

Foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos públicos (hospitais municipais, estaduais e fundações de saúde), observando-se como boas práticas:

- Uso de Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Contratos com entregas parceladas;
- Padronização por CATMAT;
- Monitoramento contínuo de consumo.

Não foram identificadas inovações tecnológicas que substituam o fornecimento regular de medicamentos, mantendo-se esta como a solução mais eficiente.

9.6. Justificativa da solução escolhida

A contratação por meio de processo licitatório para fornecimento contínuo de medicamentos mostrou-se a alternativa mais vantajosa, pois:

- Garante regularidade no abastecimento;
- Permite ampla concorrência;
- Assegura melhor custo-benefício;
- Atende plenamente às normas sanitárias e legais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 911.046,32

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à necessidade identificada, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de medicamentos hospitalares, por meio de processo licitatório, assegurando a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a segurança do paciente.

11.1. Alternativas avaliadas

Foram consideradas as seguintes soluções:

a) Compras emergenciais e fracionadas

Alto custo unitário;

Risco de desabastecimento;

Falta de planejamento e previsibilidade.

b) Contratos de curto prazo sem padronização

Baixa competitividade;

Maior risco de falhas logísticas;

Dificuldade de controle de estoque.

c) Contratação contínua via licitação (solução escolhida)

Planejamento adequado;

Entregas programadas;

Melhor custo-benefício;

Redução de riscos assistenciais.

11.2. Descrição da solução escolhida

A solução consiste na formalização de contrato para fornecimento de medicamentos, com as seguintes características:

Fornecimento parcelado, conforme demanda;

Produtos com registro na ANVISA;

Entregas em prazo definido;

Controle de validade e rastreabilidade;

Suporte logístico com transporte adequado;

Penalidades por descumprimento contratual.

11.3. Manutenção e assistência técnica

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo, não se aplica manutenção técnica, sendo exigida apenas assistência logística e substituição de produtos em caso de inconformidade, sem custos adicionais.

11.4. Benefícios da solução

Continuidade da assistência;

Redução de custos;

Previsibilidade;

Segurança do paciente;

Eficiência administrativa.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos Medicamentos deve ser realizada em lotes, garantindo a compatibilidade entre os medicamentos e evitando problemas técnicos e operacionais decorrentes da aquisição de itens de diferentes fornecedores. Essa abordagem assegura a padronização, a segurança no uso e a eficiência na administração dos dispositivos. Além disso, a aquisição conjunta favorece melhores condições comerciais e otimiza a logística da Instituição.

O parcelamento da contratação em lotes pode ser especialmente vantajoso nos seguintes casos:

- **Variedade e atendimento a especialidades médicas:** Permite contemplar diferentes tipos de dispositivos, garantindo maior diversidade e suporte adequado a diversas áreas da saúde.
- **Maior concorrência e melhores condições comerciais:** Em um mercado competitivo, fornecedores especializados em determinados produtos podem oferecer propostas mais vantajosas.
- **Otimização logística:** Facilita o controle e a distribuição eficiente dos dispositivos, assegurando o abastecimento contínuo e organizado.

- **Qualidade aprimorada:** A especialização dos fornecedores contribui para a oferta de produtos mais adequados e seguros para cada necessidade específica.

O principal objetivo dessa estratégia é garantir a continuidade do fornecimento, a qualidade dos dispositivos e a economicidade para a Administração, promovendo um processo de aquisição mais eficiente e sustentável.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para fornecimento contínuo de medicamentos hospitalares, pretende-se alcançar ganhos diretos e indiretos que impactem positivamente a assistência, a gestão e o uso dos recursos públicos, observando os princípios da efetividade, eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Resultados esperados:

1. Continuidade da assistência hospitalar

Garantir a disponibilidade permanente de medicamentos essenciais, evitando interrupções de tratamentos, cancelamento de procedimentos e riscos à segurança do paciente.

2. Redução de desabastecimentos e compras emergenciais

Minimizar aquisições emergenciais, que geram custos mais elevados e fragilizam o planejamento.

3. Otimização dos recursos financeiros

Obter melhores preços por meio da competição, do planejamento e da economia de escala.

4. Eficiência na gestão de estoques

Reduzir perdas por vencimento, excesso ou falta de medicamentos.

5. Melhoria da qualidade assistencial

Assegurar conformidade com protocolos clínicos, aumentando a segurança e a resolutividade.

6. Fortalecimento da governança e da transparência

Padronizar processos e garantir rastreabilidade e controle.

7. Desenvolvimento sustentável

Reduzir desperdícios, estimular fornecedores locais e adotar práticas sustentáveis na logística.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que a contratação para fornecimento de medicamentos hospitalares produza os resultados esperados, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Administração:

14.1. Providências administrativas

- Designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- Capacitação dos servidores da Farmácia Hospitalar quanto à fiscalização, controle de estoque, recebimento e conferência dos medicamentos;
- Atualização dos procedimentos internos de controle e rastreabilidade;
- Revisão dos fluxos de solicitação, recebimento e distribuição de medicamentos.

14.2. Adequação do ambiente

- Verificação das condições físicas da farmácia hospitalar e almoxarifado;
- Avaliação da necessidade de:
- Reorganização de prateleiras;
- Controle de temperatura e umidade;
- Aquisição de termômetros, registradores e estantes adequadas;
- Adequação de áreas de recebimento e conferência.

14.3. Transição contratual

Havendo contrato vigente, deverá ser realizada transição assistida, com:

- Transferência de informações operacionais;
- Histórico de consumo;
- Cronogramas de entrega;
- Pendências logísticas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena execução da contratação de fornecimento de medicamentos hospitalares, foram analisadas possíveis contratações que guardam relação com o objeto principal.

15.1. Contratações correlatas

São consideradas correlatas aquelas que possuem afinidade com o objeto, mas não são indispensáveis para a sua execução. Identificam-se como contratações correlatas:

- Aquisição de materiais médico-hospitalares;
- Contratação de serviços de logística e transporte especializado;
- Aquisição de equipamentos para armazenamento (geladeiras, estantes, termômetros);
- Sistemas informatizados de controle de estoque e rastreabilidade.

Resposta:

✓ Sim, há necessidade de contratações correlatas, pois contribuem para a eficiência da gestão dos medicamentos.

15.2. Contratações interdependentes

São consideradas interdependentes aquelas indispensáveis para a execução do objeto.

Identificam-se:

- Serviços de armazenamento e controle ambiental (quando terceirizados);
- Serviços de transporte com controle de temperatura, quando não oferecidos pelo fornecedor.

Resposta:

Não há, em regra, necessidade de contratações interdependentes, uma vez que tais obrigações deverão estar previstas no próprio contrato de fornecimento.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de medicamentos hospitalares pode gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do uso de embalagens, do transporte e do descarte de resíduos farmacêuticos. Dessa forma, torna-se necessário adotar medidas de mitigação, alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

16.1. Possíveis impactos ambientais

- Geração de resíduos sólidos (embalagens primárias e secundárias);
- Descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados;
- Emissão de gases poluentes no transporte;
- Consumo de energia elétrica para armazenamento refrigerado;
- Uso excessivo de materiais plásticos e papelão.

16.2. Medidas mitigadoras

- Exigência de logística reversa para embalagens e medicamentos vencidos, conforme legislação ambiental;
- Prioridade a fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Otimização de rotas de entrega;
- Incentivo ao uso de veículos menos poluentes;
- Controle de validade para reduzir descartes;
- Uso racional de energia nos ambientes de armazenamento.

16.3. Sustentabilidade na contratação

✓ Sim, é possível incluir critérios de sustentabilidade desde a especificação técnica até como obrigações contratuais, tais como:

- Declaração de práticas ambientais;
- Comprovação de logística reversa;
- Relatórios de descarte ambientalmente correto.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), restou demonstrada a necessidade e importância da aquisição de medicamentos hospitalares, essenciais para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de saúde. A contratação desses insumos busca garantir a

segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência operacional na Instituição e a economicidade na gestão pública.

Após a análise dos requisitos técnicos, estimativas de quantidades, impactos ambientais, interdependências contratuais e outras variáveis apresentadas neste estudo, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação conclui-se que a aquisição de materiais hospitalares é necessária, estratégica e VIÁVEL, sendo essencial para a garantia da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

ASSINATURAS:

Tamiris Stefani Santos *Dra. Tamiris Stefani dos Santos*
Coordenação Farmácia *Farmacêutica*
CRF 123194

Daiany Helena S. Dias
Diretora Assistencial
Daiany Helena de Souza Dias
Diretoria Assistencial



ANEXO X
Orçamento Estimado
PE 022/2026 -Aquisição de Medicamentos II

LOTE 1		ANALGÉSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	5100	CP	R\$ 0,18	R\$ 918,00
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	5	FR	R\$ 3,86	R\$ 19,30
3	FENTANILA 0,785/10ML IV/IM AMP. 10ML	7800	AMP	R\$ 3,44	R\$ 26.832,00
4	MORFINA 10MG	150	CP	R\$ 1,85	R\$ 277,50
5	PARACETAMOL 500MG	100	CP	R\$ 0,31	R\$ 31,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$	28.077,80
LOTE 2		ANESTÉSICOS E SEDATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
6	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML F/A S/ VASO	1300	FR	R\$ 6,60	R\$ 8.580,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$	8.580,00
LOTE 3		ANSIOLÍTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
7	DIAZEPAM 10MG CP	7500	CP	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
8	DIAZEPAM 5MG CP	1000	CP	R\$ 0,21	R\$ 210,00
TOTAL DO LOTE 3				R\$	1.710,00
LOTE 4		ANTIARRÍTMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
9	ADENOSINA 6MG/2ML AMP	150	AMP	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
TOTAL DO LOTE 4				R\$	2.304,00
LOTE 5		ANTIASMÁTICOS / BRONCODILATADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
10	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE FRC 200 DOSES	700	FR	R\$ 17,44	R\$ 12.208,00
TOTAL DO LOTE 5				R\$	12.208,00
LOTE 6		ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

11	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML IV E SC	900	SER.	R\$ 14,55	R\$ 13.095,00
12	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML IV E SC	1600	SER.	R\$ 25,23	R\$ 40.368,00
13	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML IV E SC	20	SER.	R\$ 41,35	R\$ 827,00
14	HEPARINA SODICA 5.000UI/5ML IV F/A	400	F/A	R\$ 17,79	R\$ 7.116,00
TOTAL DO LOTE 6					R\$ 61.406,00
LOTE 7		ANTICONVULSIVANTES E			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
15	ACIDO VALPROICO 500 MG	50	CP	R\$ 0,98	R\$ 49,00
16	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	100	CP	R\$ 1,18	R\$ 118,00
17	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	100	AMP.	R\$ 4,51	R\$ 451,00
TOTAL DO LOTE 7					R\$ 618,00
LOTE 8		ANTIDEPRESSIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CP	200	CP	R\$ 0,25	R\$ 50,00
19	CITALOPRAM 20MG	30	CP	R\$ 0,37	R\$ 11,10
TOTAL DO LOTE 8					R\$ 61,10
LOTE 9		ANTÍDOTOS E ADSORVENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
20	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMP	100	AMP	R\$ 8,32	R\$ 832,00
21	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMP	50	AMP	R\$ 9,95	R\$ 497,50
TOTAL DO LOTE 9					R\$ 1.329,50
LOTE 10		ANTIEMÉTICO / ANTIÁCIDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
22	BROMOPRIDA 10MG CAP	50	CÁP.	R\$ 0,47	R\$ 23,50
23	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FRC 20ML	120	FR	R\$ 13,23	R\$ 1.587,60
24	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE AMP 10ML IV	12.000	AMP.	R\$ 11,06	R\$ 132.720,00
25	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML AMP	12.100	AMP.	R\$ 0,98	R\$ 11.858,00
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 146.189,10
LOTE 11		ANTIALERGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
26	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC 100ML	2	FR	R\$ 4,86	R\$ 9,72
27	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	50	CP	R\$ 0,45	R\$ 22,50
28	PROMETAZINA 25MG	120	CP	R\$ 0,31	R\$ 37,20
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 69,42
LOTE 12		ANTI-HIPERTENSIVOS			

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
29	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP	3000	CP	R\$ 0,18	R\$ 540,00
30	ATENOLOL 50MG	1800	CP	R\$ 0,20	R\$ 360,00
31	CAPTOPRIL 25MG	12.200	CP	R\$ 0,11	R\$ 1.342,00
32	CARVEDILOL 6,25MG	7.000	CP	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
33	ENALAPRIL 10MG	1.300	CP	R\$ 0,13	R\$ 169,00
34	HIDRALAZINA 25MG	5.900	CP	R\$ 0,40	R\$ 2.360,00
35	LOSARTANO 50MG	3.400	CP	R\$ 0,11	R\$ 374,00
TOTAL DO LOTE 12					R\$ 6.685,00
LOTE 13		ANTIMICROBIANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
36	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML AMP	400	AMP.	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
37	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRC 150ML	2	SUSP.	R\$ 15,20	R\$ 30,40
38	AMOXICILINA 500MG CAP	700	CÁP.	R\$ 0,31	R\$ 217,00
39	AMPICILINA 1G IM/IV	700	FR	R\$ 5,42	R\$ 3.794,00
40	ANFOTERICINA B 50MG F/A	2.800	AMP.	R\$ 38,54	R\$ 107.912,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI F/A IM	2.500	FR	R\$ 7,76	R\$ 19.400,00
42	BENZILPENICILIA PROCAÍNA 400.000UI F/A IM	100	FR	R\$ 7,41	R\$ 741,00
43	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP FRC 100ML	3	FR	R\$ 24,29	R\$ 72,87
44	CEFALOTINA SODICA 1G F/A	1.000	FR	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
45	CEFAZOLINA SODICA 1G F/A IM/IV	4.200	FR	R\$ 4,70	R\$ 19.740,00
46	CEFTAZIDIMA 1G F/A	50	FR	R\$ 23,96	R\$ 1.198,00
47	CEFTRIAXONA SODICA 1G F/A EV	22.200	FR	R\$ 4,51	R\$ 100.122,00
48	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOL	1.100	BOLSA	R\$ 11,15	R\$ 12.265,00
49	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML AMP IV	6.500	AMP.	R\$ 2,87	R\$ 18.655,00
50	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G BSN	200	BISN.	R\$ 27,26	R\$ 5.452,00
51	LEVOFLOXACINO 500MG CP	50	CP	R\$ 1,91	R\$ 95,50
52	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOL IV	5.000	BOLSA	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
53	NEOMICINA SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI/G BSN 10G	120	BISN.	R\$ 5,76	R\$ 691,20
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (80+16)MG/5ML AMP	200	AMP.	R\$ 4,46	R\$ 892,00
55	TEICOPLANINA 400MG F/A IV/IM	100	FR	R\$ 43,78	R\$ 4.378,00
56	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG F/A IV	5.100	FR	R\$ 6,06	R\$ 30.906,00
TOTAL DO LOTE 13					R\$ 361.043,97
LOTE 14		ANTINFLAMATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
57	CETOPROFENO 100MG F/A IV	19.000	FR	R\$ 4,14	R\$ 78.660,00
58	CETOPROFENO 100MG/2ML AMP IM	10.300	AMP.	R\$ 1,81	R\$ 18.643,00

59	CETOPROFENO 50MG CP	1.650	CP	R\$ 1,00	R\$ 1.650,00
60	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CP	120	CP	R\$ 0,17	R\$ 20,40
61	TENOXICAM 20MG F/A IV/IM	2.500	FR	R\$ 6,95	R\$ 17.375,00
TOTAL DO LOTE 14					R\$ 116.348,40
LOTE 15		ANTIPARASITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
62	ALBENDAZOL 400MG CP	30	CP	R\$ 0,73	R\$ 21,90
63	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO FRC 100ML	3	LOÇ.	R\$ 9,29	R\$ 27,87
TOTAL DO LOTE 15					R\$ 49,77
LOTE 16		ANTIPSIÓTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
64	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML AMP IV/IM	100	AMP.	R\$ 3,51	R\$ 351,00
65	HALOPERIDOL 5MG CP	500	CP	R\$ 0,63	R\$ 315,00
66	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP IM/IV	900	AMP.	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
67	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML GTS FRC 20ML	2	FR	R\$ 14,68	R\$ 29,36
68	QUETIAPINA, HEMIF. 100MG CP	1.000	CP	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
69	QUETIAPINA 50 MG	1.100	CP	R\$ 3,34	R\$ 3.674,00
TOTAL DO LOTE 16					R\$ 7.818,36
LOTE 17		COLÍRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
70	TOBRAMICINA 0,3% SOLUCAO OFTALMICA FRC 10ML	2	FR	R\$ 17,52	R\$ 35,04
TOTAL DO LOTE 17					R\$ 35,04
LOTE 18		CORTICOSTERÓIDES			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
71	DEXAMETASONA 4MG COMP	60	CP	R\$ 1,10	R\$ 66,00
72	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME 10G	20	BISN.	R\$ 3,23	R\$ 64,60
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 10MG/2,5ML AMP	12.000	AMP.	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG F/A IM/IV	8.900	FR	R\$ 3,49	R\$ 31.061,00
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG F/A IV/IM	6.100	FR	R\$ 6,58	R\$ 40.138,00
76	PREDNISONA 20MG CP	2.100	CP	R\$ 0,53	R\$ 1.113,00
77	PREDNISONA 5MG CP	500	CP	R\$ 0,21	R\$ 105,00
TOTAL DO LOTE 18					R\$ 85.987,60
LOTE 19		HIPERGLICEMIANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
78	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMP 10ML	15.000	AMP.	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
TOTAL DO LOTE 19					R\$ 9.600,00

LOTE 20		HEMOSTÁTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
79	TRANEXAMICO, ACIDO 250MG/5ML AMP	3.100	AMP.	R\$ 5,84	R\$ 18.104,00
TOTAL DO LOTE 20				R\$	18.104,00
LOTE 21		HIPOLIPEMIANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
80	SINVASTATINA 20MG CP	2.600	CP	R\$ 0,21	R\$ 546,00
TOTAL DO LOTE 20				R\$	546,00
LOTE 22		LAXANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
81	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRC 120ML	220	FR	R\$ 9,24	R\$ 2.032,80
82	OLEO MINERAL PURISSIMO FRC 100ML	200	FR	R\$ 4,21	R\$ 842,00
83	PHOSFOENEMA 130ML	8	FR	R\$ 17,10	R\$ 136,80
TOTAL DO LOTE 22				R\$	3.011,60
LOTE 23		SOLUÇÃO ELETROLÍTICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
84	BICARBONATO, SODIO SOLUCAO 8,4% AMP 10ML	1.300	AMP.	R\$ 1,03	R\$ 1.339,00
85	MAGNESIO, SULFATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	1.400	AMP.	R\$ 1,81	R\$ 2.534,00
86	POTASSIO, CLORETO 19,1% AMP 10ML	2.900	AMP.	R\$ 0,78	R\$ 2.262,00
87	SODIO, CLORETO SOLUCAO 20% AMP 10ML	3.200	AMP.	R\$ 0,54	R\$ 1.728,00
TOTAL DO LOTE 23				R\$	7.863,00
LOTE 24		VASODILATADORES E DIURÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
88	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	300	CP	R\$ 0,75	R\$ 225,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	1.600	CP	R\$ 0,41	R\$ 656,00
90	ESPIRONOLACTONA 50MG	50	CP	R\$ 0,71	R\$ 35,50
91	NITROGLICERINA 50MG/10ML AMP IV	120	AMP.	R\$ 53,46	R\$ 6.415,20
92	NOREPINEFRINA, HEMIITARTARATO 8MG/4ML AMP IV	9.300	AMP.	R\$ 2,21	R\$ 20.553,00
93	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP	16.200	AMP.	R\$ 0,74	R\$ 11.988,00
94	FUROSEMIDA 40MG CP	1.600	CP	R\$ 0,14	R\$ 224,00
TOTAL DO LOTE 24				R\$	40.096,70
LOTE 25		VITAMINAS/ SUPLEMENTO ALIMENTAR			

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
95	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG CP	500	CP	R\$ 0,54	R\$ 270,00
TOTAL DO LOTE 25				R\$	270,00
LOTE 26		OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
96	ACICLOVIR SODICO 250MG F/A IV	100	FR	R\$ 6,38	R\$ 638,00
97	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML FRASCO	2	FR	R\$ 39,29	R\$ 78,58
98	ACIDO TRICLOROACÉTICO 70% 5ML - FRASCO	1	FR	R\$ 24,57	R\$ 24,57
99	ALFAPOETINA (ERITROPOETINA) 4.000UI/0,4ML	2	FR	R\$ 46,26	R\$ 92,52
100	CISATRACURIO 2,MG/5ML	100	AMP.	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
101	DIGOXINA 0,25MG CP	100	CP	R\$ 0,38	R\$ 38,00
102	EPINEFRINA(ADRENALINA) 1MG/ML AMP	3.000	AMP.	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
103	FLUCONAZOL 200MG/100ML BOL	300	BOLSA	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
104	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML GT'S FRC 20ML	120	FR	R\$ 2,93	R\$ 351,60
105	OXIMETAZOLINA 0,05% ADULTO FRC 20ML	2	FR	R\$ 7,70	R\$ 15,40
106	PANCURONIO, BROMETO 4MG/2ML AMP	50	AMP.	R\$ 8,21	R\$ 410,50
107	SABONETE ENXOFRE 90G	1	UNID.	R\$ 9,63	R\$ 9,63
108	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENV	300	ENV.	R\$ 2,93	R\$ 879,00
109	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG F/A	500	FR	R\$ 19,78	R\$ 9.890,00
110	MESALAZINA 800 MG	50	CP	R\$ 2,97	R\$ 148,50
111	OMEPRAZOL 40MG F/A IV	12.000	FR/ AMP	R\$ 8,73	R\$ 104.760,00
112	AZITROMICINA 500MG CP	700	CP	R\$ 1,59	R\$ 1.113,00
113	ÁGUA DESTILADA 500ML	80	FR	R\$ 9,76	R\$ 780,80
114	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	13.000	AMP.	R\$ 1,48	R\$ 19.240,00
TOTAL DO LOTE 26				R\$	146.376,10
TOTAL DOS LOTES:				R\$	1.066.388,46